

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.

**BOLETIM INFORMATIVO N° 002/2024****ATO DA SECRETÁRIA**

 **Administração Penitenciária**  **GOV RJ**

**A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
tem a honra de convidá-lo (a) para a**

Missa de Ação de Graças
celebrada pelo Padre Robson

DIA 04/01 - 16H
Local: Auditório da Seap - 4º andar
Edifício Dom Pedro II, Centro - RJ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através do processo SEI-320001/003420/2023, no uso de suas atribuições legais, elogiar conforme transcrição do Of.CGE/CHEGAB N°1773 da Controladoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro, RESOLVE:

ELOGIAR o servidor Marcos Tadeu Dias da Silva Junior, ID 29329159, Inspetor de Polícia Penal cedido à CGE, por ter desempenhado com relevância, competência, zelo e eficiência as tarefas que lhe foram designadas, demonstrando interesse pelo serviço público, atuação esta que proporcionou o atingimento das metas e dos objetivos delineados pelo planejamento estratégico no âmbito desta Controladoria Geral do Estado de maneira efetiva e eficaz no ano de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 31.07.2023

EXONERAR ADOLFO LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 5707544, com validade a contar de 30 de março de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210083/000214/2023.

NOMEAR MARCOS PAULO ALMEIDA SEVERINO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 44181299, para exercer com validade a contar de 30 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Adolfo Leandro de Oliveira Ramos, ID Funcional nº 5707544. Processo nº SEI-210083/000214/2023.

Id: 2498491

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO S DA SECRETÁRIA
DE 26. 11.2023

EXONERAR MARCIO PONTE DE QUEIROZ, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20024347, com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.828, de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

NOMEIA PATRICIA FREITAS DOS SANTOS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 19992599, para exercer com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcio Ponte de Queiroz, ID Funcional nº 20024347, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.828, de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

Id: 2536913

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA
DE 02.01.2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às decisões judiciais abaixo referenciadas, em trâmite perante o tribunal de justiça do estado do rio de janeiro, devidamente orientadas pela Procuradoria Geral do Estado do Rio De Janeiro,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter definitivo, os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, na Classe III (Inicial), do Quadro I - Permanente de Pessoal Civil, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado De Administração Penitenciária, de acordo com aprovação e classificação no concurso público realizado no ano de 2003, em vaga prevista na Lei nº 4.583, de 25 de junho de 2005.

FEMININO

Nº	CLAS	INSC	NOME	PROCESSO
01	309	000458619	ANGÉLICA DA C FRAGA FONSECA	Ação nº 0038856- 69.2016.8.19.0001 SEI-140001/039372/2021

MASCULINO

Nº	CLAS	INSC	NOME	PROCESSO
01	1776	000853240	JULIANDRO SANTANA DA SILVA	Ação nº 0159301-14.2019.8.19.0000 SEI-140001/063377/2021
02	1982	000768219	MARCELO SENA DOS REIS VELOSO	Ação nº 0016185-55.2016.8.19.0000 SEI-140001/056463/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 26. 11.2023

EXONERA ALESSANDRE QUINTINO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50098616, com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Classificação de Apoio à Unidades de Ingresso, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, através da denominação alterada por meio do Decreto 48.828 de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

NOMEIA ALESSANDRO MARICATO VIDAL, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50095676, para exercer com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Classificação de Apoio à Unidades de Ingresso, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Alessandro Quintino da Silva, ID Funcional nº 50098616, através da denominação alterada por meio do Decreto 48.828 de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

Id: 2536937

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 26. 11.2023

EXONERA MARCELLO FREITAS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20003943, com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação de Análise de Sentença, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, através da denominação alterada por meio do Decreto 48.828 de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

NOMEIA RENATO MACEDO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20072228, para exercer com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, Coordenação de Análise de Sentença, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcello Freitas, ID Funcional nº 20003943, através da denominação alterada por meio do Decreto 48.828 de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

Id: 2536933

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 26.12.2023

EXONERA FABIO ADRIANO NOVAES DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910787, com validade a contar de 29 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210018/000703/2023.

NOMEIA GERSON FAUSTO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50828290, para exercer com validade a contar de 29 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Fabio Adriano Novaes da Silva, ID Funcional nº 50910787. Processo nº SEI-210018/000703/2023.

Id: 2537056

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 26. 11.2023

EXONERAR VITOR LUIS DE CASTRO SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19793251, com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Jurídica, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.828, de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI-210056/001377/2023.

NOMEAR FELIPE ARDO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50298348, para exercer com validade a contar de 05 de dezembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Jurídica, da Superintendência de Classificação, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Vitor Luis de Castro Silva, ID Funcional nº 19793251, através da denominação alterada por meio do Decreto 48.828 de 01 de dezembro de 2023. Processo nº SEI- 210056/001377/2023.

Id: 2536928

SUBSECRET

ARIA GERAL

O SUBSECRETÁRIO GERAL, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI-210008/000982/2023, **INFORMA:**



ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A direção da Academia de Polícia Penal informa que as atividades de treinamento com armas de fogo desta COOCIESP, solicitadas pelas unidades prisionais e grupamentos serão suspensas em janeiro e fevereiro para finalização de planejamento, alinhamento/treinamento dos instrutores e adaptação às novas diretrizes na COOCIESP, exceto as já pré agendadas.

Gleice Renata Martins da Costa Menezes
Diretora-Geral da Academia de Polícia Penal
ID 4420972-0

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **002 de 03 de janeiro de 2024**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO
ATOS DO DIRETOR
DE 27.12.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001605/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001623/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001721/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001843/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001916/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001959/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002169/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002208/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002210/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002211/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002226/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002290/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002144/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002378/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002439/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002429/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO AUGUSTO TELES DA CRUZ**, ID. Funcional nº 5021197-8, em substituição a Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. Funcional nº 5091263-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/002500/2023.

Id: 2537081

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILA DO DIRETOR
DE 06/12/2023

***ATO de 14/08/2013**, D.O de 19/08/2013 - **ELENO CORRÊA SILVATELES**, ID Funcional nº 50127217, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo número SEI- 210032/001526/2023, fica alterado o nome do servidor, em virtude de MATRIMÔNIO, para **ELENO CORRÊA FERRAZ TELES**.

***Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/12/2023.**

Id: 2537241

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORA GERAL
DE 22.12.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **TATIANA DE OLIVEIRA TOSTES**, ID. Funcional nº 4238871-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/003457/2023.

Id: 2537204

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UMA) CANDIDATA DO SEXO FEMININO, APROVADA NA PROVA OBJETIVA CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JUNHO DE 2012, PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2012, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 01 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para a Prova de Capacidade Física do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 09 de janeiro de 2024, observando para tal os anexos I, II e III deste edital:

ANEXO I - LOCAL DA PROVA

Dia 09 de janeiro de 2024 às 08h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 01h e 00min), na Comissão de Desportos da Aeronáutica - localizada na Av. Marechal Fontenele, 2000 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21740-002, que constará dos testes: Corrida de Resistência; Corrida de Velocidade; Salto em Altura; Abdominal (Remador); Tração na Barra (Pronada), Flexão de Antebraço.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EXAMEERESULTADO	DATAPREVISTA
Corrida,corridadevelocidade,saltoemdistância,saltoemaltura	09dejaneirode2024
Resultadodoexame	26dejaneirode2024

ANEXO III - APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- CORRIDA DE RESISTÊNCIA
- CORRIDA DE VELOCIDADE
- SALTO EM ALTURA
- ABDOMINAL (Remador)
- TRAÇÃO NA BARRA (Pronada)
- FLEXÃO DE ANTEBRAÇO

Obs1. Serão exigidos para o exame de aptidão física os índices mínimos exigidos no Edital do concurso, publicado no DOERJ de 01 de março de 2012, conforme tabela abaixo, bem como apresentação de ATESTADO MÉDICO original, **obedecido o teor apresentado neste anexo II, em papel timbrado**.

Obs2. Para este exame o candidato deverá apresentar-se munido do original da carteira de identidade, atestado médico (**conforme modelo**), calção, tênis e camiseta.

Obs3. Conforme subitem 9.7 do Edital/2012, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das Provas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.

TESTES	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO	TENTATIVAS
CORRIDA DE RESISTÊNCIA	2.400m	12min	1
Masculino	2.000m	12min	1
Feminino			
CORRIDA DE VELOCIDADE	100m	15seg	1
Masculino	100m	18seg	1
Feminino			
SALTO EM ALTURA	1,10m		3
Masculino	1,00m		3
Feminino			
ABDOMINAL (Remador)	40		1
Masculino	30		1
Feminino			
TRACÇÃO NA BARRA (Pronada)	3		1
Masculino	-		-
Feminino			
FLEXÃO DE ANTEBRAÇO	-		-
Masculino	4		1
Feminino			

MODELO DO ATESTADO MÉDICO
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Para o Prova de Capacidade Física, para o Cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária - Classe III, DECLARO, a fim de comprovar junto a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através da Coordenação de Instrução Especializada, da Escola de Gestão Penitenciária, que

(nome do candidato)

_____, _____

(Carteira de identidade) (CPF)

está em pleno gozo de **sanidade física e mental**, para ser submetido a todos os testes exigidos na Prova de Capacidade Física, discriminados no Edital do concurso público para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, classe III da SEAP, publicado no DOERJ de 01 de março de 2012.

(Local), de de 20__.

1. Convocação nominal das candidatas para a realização da Prova de Capacidade Física no dia 09 de janeiro de 2024.

FEMININO				
Nº	INSC	NOME	NOTA	PROCESSO
01	7168575	LÍDIA ALVES DASILVA OLIVEIRA	98	Ação nº 0093560-88.2023.8.19.00000 SEI-140001/054764/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL

ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE INSPETORES DE POLÍCIA PENAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO dos Inspectores de Polícia Penal, de que trata a Lei nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.348, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2006, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010, alterado pelo Decreto nº 46.760, de 04.09.2019, alterado pelo Decreto nº 48.804 de 17.11. 2023, Processo SEI-210070/002122/2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital disciplina os critérios para Promoção por Merecimento dos Inspectores de Polícia Penal ativos, da Classe II para a Classe I, cujos concorrentes estejam habilitados à promoção, de acordo com a legislação pertinente.

1.2 - Para considerações que tangem o §10 do art. 2º da Lei 4.583/05, somente será considerado como integrante da Lista de Promoção por Merecimento, o Inspetor de Polícia Penal que figurar na LISTA TRÍPLICE da referida promoção.

1.3 - Os candidatos à promoção por merecimento enviarão o processo pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obrigatoriamente através das suas Unidades de lotação, no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

1.4- Após a divulgação da pontuação final, a Superintendência de Recursos Humanos remeterá à Corregedoria Geral e SISPEN, a lista nominal dos Inspectores de Polícia Penal candidatos à Promoção por Merecimento de que trata este edital, para fins de expedição de relação de nada consta.

1.5-A expedição de nada consta que se refere o item 1.4 deste edital, será de acordo com o número de vagas disponíveis.

2 - DOS PRAZOS E DOS REQUERIMENTOS

2.1 - Os candidatos deverão apresentar o processo correspondente contendo TODOS os seus títulos para pontuação, visando à promoção para a classe subsequente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Poder Executivo.

2.2 - Os candidatos que já tenham concorrido em Editais anteriores, NÃO deverão apensar os processos antigos, tendo em vista que a pontuação aferida em promoções anteriores não será somada à nova pontuação que será obtida. Deverão ser juntados no processo atual TODOS os títulos que o candidato possuir para que sejam apreciados, e quando válidos, computados.

2.3 - O processo deverá ser autuado na Unidade onde o servidor estiver lotado, sob a responsabilidade do respectivo Agente de Pessoal.

2.4 - No processo autuado, deverá constar, obrigatoriamente, os anexos na seguinte ordem:

- a)** Folha de requerimento para promoção por merecimento constante no Anexo I deste edital;
- b)** Ficha de Informação de Conceito constante no Anexo II deste edital, em conformidade com a Resolução SEAP nº 527/2014;
- c)** Demais documentos sequenciais como os títulos elencados na ordem do item 5 deste Edital.

2.5 - Não será aceito o processo que não for autuado de acordo com as determinações do Item 2 deste Edital.

3 - VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Para a Promoção por Merecimento de Inspetor de Polícia Penal da Classe II para a Classe I de 2023, serão disponibilizadas **100 vagas**.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO

4.1 - Para fins de promoção por merecimento, a Comissão de Promoção de Inspectores de Polícia Penal, avaliará o conceito pessoal e funcional do servidor e a pontuação final obtida com os títulos apresentados, aferidos de acordo com os critérios previstos no Decreto 42.373/2010, bem como na Lei 4.583/2005, a qual ao final será submetida à Secretária de Estado de Administração Penitenciária para a decisão meritória.

4.2 - Para estar habilitado e candidatar-se à promoção por merecimento, o Inspetor de Polícia Penal deverá estar incluído nos dois primeiros terços da lista de antiguidade, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto 42.373/2010, bem como na Lei 4.583/2005.

4.2.1 - **Encontram-se incluídos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade da Classe II, os Inspectores de Polícia Penal que iniciaram efetivo exercício no referido cargo até a data limite de 20 de julho de 2011.**

4.3- Não poderá se habilitar à Promoção por Merecimento, ainda que incluído em lista de antiguidade, o Inspetor de Polícia Penal que na data da publicação do Edital de abertura de vagas:

- a)** Estiver licenciado do cargo, nas hipóteses do art. 97 do Decreto 2.479/79, excetuando seu Inciso III e o § 1º do art. 115;
- b)** Estiver à disposição de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos abarcados pelo Decreto Estadual nº 46.760/2019, alterado pelo Decreto nº 48.804 de 17.11. 2023.
- c)** Estiver com punição ou condenação nos últimos 5 anos.

5 - DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 - Os títulos pontuados atendem aos seguintes critérios:

- a)** Reconhecimento Institucional;
- b)** Reconhecimento Intelectual;
- c)** Reconhecimento de Classe.

5.2 -Títulos de reconhecimento institucional, com a respectiva pontuação, conforme Decreto 42.373 de 25.03.2010:

- I** - Curso de pós-graduação em gestão penitenciária, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 10 pontos;
- II** - Curso de graduação em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais: 09 pontos;
- III** - curso de extensão em administração penitenciária, com carga horária mínima de 120 horas/aulas: 08 pontos;
- IV** - Curso de especialização técnica-profissional, com carga horária mínima de 100 horas/aulas: 07 pontos;
- V** - Cursos relacionados com a administração penitenciária, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 06 pontos, constante no Anexo II;

VI - Exercício de instrutor, em cursos organizados pela Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária mínima de 20 horas/aula: 05 pontos;

VII - Outros cursos que, a critério da Comissão de Promoção, possam ser alinhados com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, cuja soma da carga horária corresponda ao mínimo de 50 horas/aulas: 04 pontos.

5.3 - Títulos de reconhecimento intelectual, com a respectiva pontuação, conforme Decreto 42.373 de 25.03.2010:

I - Diploma de doutor: 10 pontos;

II - Diploma de mestre: 09 pontos;

III - Diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/ aulas: 08 pontos;

IV - Curso de Graduação: 07 pontos;

V - Produção cultural publicada, de autoria individual, sobre assuntos penitenciários, tais como livros, pareceres, artigos e ensaios, desde que qualificado o autor como Inspetor de Polícia Penal: 06 pontos;

VI - Pela Organização e apresentação de trabalhos em congressos, simpósios e seminários: 05 pontos;

VII - Cursos relacionados com a administração pública, com carga horária mínima de 50 horas/aula: 04 pontos, constante no ANEXOII;

VIII - Participação, como integrante de banca examinadora, em todas as fases do concurso público, por participação: 03 pontos;

IX - Participação em Congresso de Inspetor de Polícia Penal: 02 pontos.

5.4 - Títulos de reconhecimento de classe, com a respectiva pontuação, conforme Decreto 42.373 de 25.03.2010:

I - Exercício de cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração Penitenciária: 10 pontos;

II - Exercício de cargo em comissão de Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária: 09 pontos;

III - Exercício de cargo em comissão de Superintendente da SEAP, ou cargo equivalente: 08 pontos;

IV - Exercício de cargo em comissão de Coordenador da SEAP, ou cargo equivalente: 07 pontos;

V - Exercício de cargo em comissão de Diretor de unidade prisional ou hospitalar: 06 pontos;

VI - Exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço de unidade prisional ou hospitalar da SEAP: 05 pontos;

VII - Exercício de cargo em comissão de Diretor de Divisão da SEAP: 04 pontos;

VIII - Exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço, Seção ou Setor, na SEAP: 03 pontos;

IX - Participação em comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, no âmbito da SEAP: 02 pontos;

X - Elogio formalizado por autoridade administrativa: 01 ponto.

5.5 - Para efeito de contagem dos pontos serão observados os seguintes critérios:

a) Cada título será considerado uma única vez;

b) Somente serão aceitas certidões em que constem, expressamente, o início e o término do período declarado;

c) Os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, somente serão aceitos quando emitidos por instituição pública ou particular legalmente reconhecida;

c.1) Os cursos realizados em instituição particular deverão assemelhar-se aos títulos apresentados pelo SENASP;

c.2) Será necessário que os concorrentes apresentem juntamente ao certificado emitido pela instituição particular, a prova de existência da instituição, seja através dos atos constitutivos ou da publicação em Diário Oficial que autorizou o funcionamento da instituição.

d) Para os títulos de reconhecimento institucional, será considerada a soma dos pontos para tantos cursos quantos forem apresentados, desde que não seja o mesmo curso;

e) Para os títulos de reconhecimento intelectual, será considerada a soma dos pontos para tantos títulos quanto forem apresentados;

f) Será considerada para pontuação apenas uma publicação para cada produção cultural relacionada no inciso V, do subitem 5.3, do item 5;

g) Para os títulos de reconhecimento de classe, será considerada a soma dos pontos para tantos cargos em comissão quantos forem exercidos, desde que por mais de 01 (um) ano.

h) Para o exercício do cargo de Subcoordenadora SEAP, este será equiparado ao cargo de Coordenadora SEAP, para fins de pontuação.

i) Para o exercício do cargo de Subdiretor de unidade prisional ou hospitalar, este será equiparado ao cargo de Diretor de unidade prisional ou hospitalar, para fins de pontuação.

6 - DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos digitalizados deverão ser conferidos e autenticados pelo respectivo Agente de Pessoal da Unidade Administrativa onde o concorrente estiver lotado.

6.2 - As certidões e títulos deverão conter expressamente o início e o término do período declarado.

6.3 - O concorrente que não entregar nenhum dos documentos previstos neste edital concorrerá com pontuação zero.

6.4 - Em caso de empate na pontuação dos títulos, será considerado, em conformidade com o Decreto 42.373 de 25.03.2010:

I - O maior tempo no Cargo de Inspetor de Polícia Penal;

II - O mais idoso.

6.4.1 - Persistindo o empate, será selecionado aquele que melhor se classificou no concurso para ingresso no cargo.

7 - DO RECURSO

7.1 - Havendo discordância da pontuação recebida, o Inspetor de Polícia Penal poderá apresentar Pedido de Reconsideração à Comissão de Promoção de Inspetor de Polícia Penal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação em DOERJ da listagem preliminar de pontuação obtida pelos candidatos em face da contagem dos títulos apresentados.

7.2 - A Comissão de Promoção de Inspectores de Polícia Penal apreciará os pedidos e determinará, havendo ou não mudança nos pontos, a publicação do resultado dos pedidos de reconsideração.

7.3 - O prazo para Pedido de Reconsideração no que se refere à Certidão do item 1.4 deste Edital, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação em DOERJ.

7.4 - O Pedido de Reconsideração deverá ser solicitado através do processo ao qual o Inspetor de Polícia Penal candidatou-se à promoção por merecimento, no que se refere o item 1.3 deste Edital.

8 - DA LISTA DE CONCORRENTES

8.1 - Após apreciação da documentação apresentada, a Comissão de Promoção de Inspetor de Polícia Penal fará publicar relação dos candidatos com a respectiva pontuação PRÉVIA.

8.2- Após a publicação prévia e a análise dos Pedidos de Reconsideração, a Comissão de Promoção de Inspetor de Polícia Penal fará publicar no Diário Oficial do Poder Executivo/DOERJ, a listagem nominal dos candidatos à Promoção por Merecimento com a respectiva pontuação FINAL.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Após a publicação da lista definitiva de pontuação, a Comissão de Promoção de Inspetor de Polícia Penal se reunirá para avaliação do item 4 do Edital.

9.2 - A lista tríplice será publicada pela Comissão de Promoção de Inspetor de Polícia Penal com os servidores habilitados a concorrer à Promoção por Merecimento em vagas previstas no item 3 deste Edital.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Promoção de Inspetor de Polícia Penal.

Id: 2537104

ANEXO I

FOLHA DE REQUERIMENTO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO EDITAL 2023

CARGO CLASSE REQUERENTE

IPP	II	
-----	----	--

ID MATRÍCULA UNIDADE UA TELEFONE

--	--	--	--

REQUER PROMOÇÃO

TIPO DE PROMOÇÃO:
MERECIMENTO

CLASSE A SER PROMOVIDO:

CLASSE I NÚMERO DE VEZES ☐ CONCORREU À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

JUSTIFICATIVA:

PEDIDO INICIAL RECURSO
☐ ☐

CONSTAM NO PROCESSO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL

CÓPIA DO ATO DE INVESTIDURA OU CERTIDÃO, CONFERIDO C/ ORIGINAL
DECLARAÇÃO CPIA
DECLARAÇÃO CORREGEDORIA
TÍTULOS
MANIFESTAÇÃO DO DIRETOR U.A
DIGITALIZAÇÃO DO PORTAL / CADASTRO DO SERVIDOR
CONTRACHEQUE DO MÊS EM REFERENCIA

DATA NOME / ID. FUNCIONAL

AMPARO LEGAL À PRETENSÃO DO REQUERENTE

Decreto nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei Nº 5.348, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.09.2006, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010.

SITUAÇÃO JUDICIÁRIA	SITUAÇÃO FUNCIONAL
CONSTA ☐ NADA CONSTA ☐ RESPONDE A: INQUÉRITO PAD SINDICÂNCIA AVERIGUAÇÃO NADA CONSTA	READAPTADO LICENÇA ATO DE SERVIÇO LICENÇA ESPECIAL BIM OUTROS _____

PARECER DA SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS
Encaminhar ao RHDC para juntada de MCF.
Após, ao RHDF para a juntada do impresso SIGRH, no que diz respeito à frequência para fins de instruir a CPIPP.

DATASUPERINTENDENTE SEAP/RH

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÃO DE CONCEITO
ANO _____.

Avaliação Sistemática do desempenho por competências: do conhecimento, das habilidades de conduta do Inspetor de Polícia Penal/IPP.

UNIDADE PRISIONAL

Nome _____
Matrícula _____ ID Funcional nº _____ Classe: _____
Ingresso no cargo de IPP: ____/____/____.Está concorrendo pela: _____

I – Funções e cargos desempenhados por mais de 01 (um) ano no período:

II – Possui interstício para o reposicionamento: SIM ☐ NÃO ☐

A – QUALIDADE PESSOAL E FUNCIONALGRAU	
Lealdade e amor à verdade	
Senso de responsabilidade profissional	
Ética profissional e pessoal	
Comportamento face às situações extraordinárias	
Liderança	

B – INTELECTUALGRAU	
Tomada de decisão	
Realização de curso de desenvolvimento profissional	
Comunicação	
Apresentação de projetos para a inovação do serviço	
Negociação	

C – CONDUTA PROFISSIONALGRAU	
Cumprimento do dever	
Disciplina	
Probidade a zelo	
Energia, perseverança e determinação nas atividades funcionais	
Interação e trabalho em equipe	
Pontualidade	
Comprometimento organizacional	
Flexibilidade	
Assiduidade	
Iniciativa	
Urbanidade	

Integração	
------------	--

D – DESEMPENHO PROFISSIONAL GRAU

Conhecimento e prática das atribuições funcionais	
Planejamento e organização do trabalho	
Produtividade	
Capacidade para cargo mais elevado	
Eficiência e eficácia	

GRAU FINAL:	
CONCEITO:	

III – Situação Disciplinar: Responde sindicância, processo administrativo disciplinar, processo na justiça, etc. citar conforme o caso:

Decisão consensual:	Sim ☐ Não ☐	Grau final:
Local e data:		Número:
Diretor:		Conceito:

De acordo: ☐

Recurso quanto ao(s) item(s): _____

Data ____/____/____.

Avaliado: _____

ASSINATURA

JULGAMENTO DA AUTORIDADE QUE AVALIOU

Mantido a avaliação: s ☐ não ☐

Alterado o(s) item(s): _____

Alterado o grau final para: Número: _____ Conceito: _____

Justificativas: _____

Em, ____/____/____.

AUTORIDADE COMPETENTE

CIENTE: _____

AVALIADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 26.12.2023

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

CARLOS ALBERTO DA COSTA FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 969.189-0, ID Funcional nº 4393010-7, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI- 080014/000528/2023.

MARISA MARQUES DE MEDEIROS MARTINS SANTOS, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 3.098.581-6, ID Funcional nº 5082593-3, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080014/000528/2023.

PRORROGA ex officio, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

SILMAR FERNANDES REIS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 3.022.809-2, ID Funcional nº 5000975-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. SEI-080014/000528/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

ADGER BAPTISTA MARTINS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 948.711-7, ID Funcional nº 4338344-0, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora do plantão noturno, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210009/000196/2020.

IVONETE PEREIRA DA SILVA, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 969.311-0, ID Funcional nº 4393589-3, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210012/000173/2020.

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o número elevado de dúvidas sobre autorização de viagem para o exterior, **INFORMA:**
No Artigo 6º do Decreto nº 9.800, de 18 de Outubro de 1985:

“ Independem de autorização as viagens ao exterior, em caráter particular, do servidor em gozo de férias, licença, gala ou nojo, cumprindo-lhe apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do país.”

E no DECRETO Nº 2479 DE 08 DE MARÇO DE 1979, Parágrafo Único do Artigo 79:

“ O afastamento para o exterior, exceto em gozo de férias ou licenças, dependerá de prévia autorização do Governador”.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, informa:

COMUNICADO

Aos Srs. Agentes de Núcleo das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas, comunicamos da obrigatoriedade em afastar do exercício, qual seja, das atividades laborativas, a servidora e/ou servidor no dia que completar 75 anos (setenta e cinco) anos de idade, conforme § 1º, inciso III da Lei 5.260/2008, com nova redação da Lei Estadual nº 7.628/2017 e Lei Complementar 195/2021.

Após o afastamento do servidor (a), efetuar a abertura de processo para envio à Superintendência de Recursos Humanos da SEAP, acompanhado dos documentos relacionado abaixo e requerimento de aposentadoria, devendo o agente de núcleo informar o afastamento no mapa de controle de frequência - MCF (código 27), até a data de publicação em Diário Oficial do Estado do RJ, da APOSENTADORIA COMPÚLSORIA.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a Divisão de Atendimento ao Servidor Aposentado, através do telefone 2334-6266 e/ou e-mail: rhda.seap@gmail.com.

Documentos para Aposentadoria:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Contracheque Atualizado
- Comprovante de Residência
- Ato de Investidura
- Certificado de Reservista
- Declaração preenchida de Acumulação de Cargos
- Declaração preenchida de Bens e Valores
- Processos de Averbação de Tempo de Serviço (com anexo da CTC), Abono de Permanência e Férias/Licença com contagem em dobro.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, **INFORMA:**



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL PARA POLICIAIS CIVIS, DEGASE, SEAP E GUARDA MUNICIPAL

- Emergência Psiquiátrica 24 horas;
- Ambulatório de Psicologia e Psiquiatria;
- Hospital Dia;
- Internação Psiquiátrica;
- Ambulatório e internação especializada para o tratamento da dependência química.



AGENDAMENTO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA

- (21) 3294-4500 (RAMAL: 2500)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DE 07H ÀS 16H

***No atendimento, será exigido a apresentação da identificação com a matrícula.**



PAI



A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições, através do SEI-210070/002220/2023, **INFORMA** a abertura das inscrições para a **IV Ação de Justiça Itinerante SEAP** com TJRJ, no dia 02/02/2024 - sexta-feira a partir das 9h, no CIESP onde serão oferecidos os seguintes serviços:



IV Ação da Justiça Itinerante exclusiva para os servidores da SEAP

A SEAP, em parceria com o TJRJ e outros órgãos, promoverá uma ação social da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça para atender aos servidores que compõem o quadro da pasta (**inspetores de polícia penal, quadro complementar, comissionados e contratados**).

SERVIÇOS QUE SERÃO OFERTADOS:

- **Casamento;**
- **Divórcio;**
- **Ações diversas: retificação de certidão de nascimento; inclusão do nome do pai e mãe na certidão do filho; registro do filho após o prazo; pedido de pensão; registro de nascimento (do filho ou o próprio); pedido de guarda da criança/adolescente; pedido de tutela da criança/adolescente; pedido de interdição de paciente com deficiência cognitiva e/ou outras condições psíquicas.**

Fim das inscrições: 14/01/2024

Data do evento: 02/02/2024

Local: CIESP

Hora: a partir das 9h (conforme agendamento)



- DIVÓRCIO - Inscrição: <https://forms.gle/Yuq3AqcaeG1tozZa6>
- CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO - Inscrição: <https://forms.gle/CjLchwCvzu1nPvUa7>
- AÇÕES DIVERSAS - POR FAVOR ACESSAR O LINK: <https://forms.gle/v4d8WbxQaeB6exyA8>

1. Retificar certidão de nascimento
2. Inclusão do nome do pai e mãe na certidão do filho
3. Registrar o filho após o prazo de registro
4. Pedido de pensão
5. Registro de nascimento (filho)
6. Pedido de guarda da criança/adolescente
7. Pedido de tutela da criança/adolescente
8. Pedir interdição de paciente portador de anomalia psíquica ou doença mental

A SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições, por meio do SEI-210070/000033/2024, **INFORMA** as unidades sobre o **ENVIO DA ESCALA DE SERVIÇO (DAP)**.

Todas as unidades que encaminham ESCALA DAP a esta Superintendência de Recursos Humanos, receberam SEI (SEI-210070/...../2024) onde há informações sobre o envio das ESCALAS DAP.

Estas devem ser encaminhadas **UTILIZANDO-SE AQUELE MESMO SEI**, em formato PDF, entre os dias 15 à 25 do mês corrente e deverão conter a **PREVISÃO da ESCALA DE SERVIÇO** para o mês **SEGUINTE**.

Os SEI foram encaminhados diretamente aos **GESTORES** das unidades prisionais e médicas. Caso sua unidade não tenha recebido o SEI até o dia 15 de Janeiro, favor encaminhar solicitação à SUPRH.

Durante todo o exercício 2024 estaremos utilizando o mesmo SEI, sendo necessário apenas, a cada mês, reabrir o SEI e incluir a nova informação, nos mesmos moldes do MCF.

A Superintendência de Recursos Humanos coloca-se a disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca do referido.

O COORDENADOR LOCAL PRONASCI/BOLSA-FORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por meio do processo SEI 210098/000420/2023, **INFORMA** a relação dos aprovados nos Cursos EAD ESPEN – PRONASCI.

Situação	Nome do Usuário	Instituição
Aprovado	Adalberto Leal Santos Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adger Baptista Martins	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adilson Dos Santos Falcão Júnior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adriana Moreira da Conceição	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adriane Filgueiras de Melo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adriano Cezar da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adriano de Lima Feitoza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Adriano Jugnatico	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alan da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alan Dias da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alan Monteiro de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alan Sampaio Moreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alessandra Arias José de Gouvea	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alessandro de Araujo do Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alessandro Maricato Vidal	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alex Abel da Rocha	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alex Fagundes Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alex Myrrha Rios da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alex Pereira Gonçalves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alexandre da Silva Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alexandre Flores Cardoso	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alexandre Rodrigues Das Chagas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Alexandre Silva Amaral	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Aline Bastos Barbosa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Aline Couto Ribeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Allan de Sousa Carlos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Almerinda Santos Noboa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Aluízio Sérgio de Carvalho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Amanda Salgado Duque	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Cláudia Santos Pereira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Paula Carvalho de Campos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Cristina de Amorim Frangelli	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	ANA GABRIELA ROSA MAIA	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Luiza Barbosa Costa Baptista	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Paula da Silva Carvalho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Paula de Freitas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ana Paula Teixeira Garcia	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Anderson Alves Sabara	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Anderson Cockles de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Anderson de Franca Ferreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Anderson Luiz Alfaiate de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	André Aguiar da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andre Felipe Melo de Menezes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	André Luis João Xavier	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andre Luiz da Silva Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	André Luiz Duarte de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andre Luiz Ribeiro Saburido	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andre Silva Soreano	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	André Zeir Corrêa Borges	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andréa Gonçalves Pereira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andreia Santos Ravani	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Andreza Raquel Dias Melo e Silva do Valle	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Angelica Paula Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	ANGELIZE DA COSTA TORRES	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Antonio Carlos da Costa de Carvalho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Antonio Carlos Gomes Filho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Antonio Rodrigues Biscaia Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Arnaldo Nunes Bem	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Athila Chaves Donner	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Barbara Christiane Campos Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Beatriz Santana da Rocha de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	BRENO MARCELO DO ESPIRITO SANTO	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Breno Slade Faria	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Bruna Nishio	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Bruno da Costa Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Bruno de Medeiros Müller	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Bruno Dos Santos Macedo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Bruno Elias Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Bruno Mendonça Oberlaender Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carina de Oliveira Obelar	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carina Fernandes Meireles	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carla da Silva Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carla do Nascimento Paiva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carlos Barretto Ferreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carlos Eduardo Barbalho Moreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carlos Eduardo Nascimento da Mota	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carlos José da Silva Junqueira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Carlos Marcello de Carvalho Gomes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Casilda Reis de Andrade	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cassia Regina de Sales Freire	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Célia Abraldes Mendez	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	claudia aparecida de oliveira monteiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Claudia izabel santos de freitas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Claudia Lucia Fernandes Tavares	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Claudio Carlos Luz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Claudio Marcelo Borges	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Claudio Vargas Osorio	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Clayton da Silva Martins	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cleber Pacheco Volcato	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cleber Santos de Freitas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cleverson Jose da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cleverson Moreira de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cristiane Moraes da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Cristiano Lopes Stofel	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Dagmauro Nascimento Das Mercês	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Danielle Ramos de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Débora Sperle	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Deborah Karla Rinaldi Paiva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Denilson Mário Figueiredo Lopes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Denise Pereira Pedrazzi de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Diego Chimendes Botelho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Diego Silva de Araujo Walter	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Diego Vieira da Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Douglas Cordeiro da Silva Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Edgar Correa Neto	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Edilson Teixeira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ednaldo Roberto da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Edson Jose da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Eduardo Andrade de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Eduardo Luiz de Avila	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Elaine Ferreira Marques	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Eliane Nascimento Borges	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Eliane Viana Maranhao	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Elisângela Dos Santos Francisco	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ellen de Carvalho Medeiros da Cruz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Emerson Penha da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Eric Cavatti da Silveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Estevan Franco Magalhães Raya de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Evaldo do Nascimento Martins	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Everton da Silva Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fabio Abrantes Vieira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fabio Alexandre Ferrão Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fabio da Silveira Barbosa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fábio Goes Carneiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fábio Luís Sobrinho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fábio Pereira Pinheiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fabio Vieira Gomes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fabricio Jose de Jesus Ferreira de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Felipe gomes meira de vasconcellos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Felipe Luis de Freitas Monassa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Felipe Parmagnani de Azevedo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Felippe Mariante de Paiva Chrisman	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fernanda Almeida Guimaraes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fernanda Guimaraes Moura	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fernanda Pinheiro de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fernando Feles	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Fernando Messias de Lacerda	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Flavia Maria Paesler	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Flávio José Lourenço Bandeira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Flavio Lima Alecio	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Flávio Procopio	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Francilene Claudia Dos Santos Farias	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Francisco Carlos Rosa de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Francisco de Assis da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Geir de Abreu Deberg	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Giane Lima Salazar Mocarzel de Kanel	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Gilberto de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Gilmar Constantino Volpasso	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Gisele da Silva Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Giselle Sobral de Carvalho Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Giuselho Almeida Jacinto	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Givaldo Carlos da Silva Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Glauce Schittino Bertrand	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Glauciane Nogueira de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Guilherme Ferreira Duque Estrada	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	GUILHERME LUIZ DOS SANTOS	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Heidy Fátima Avila de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Heitor Vaz Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Helizamar Elher	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Henry Waissmann	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Herodes de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Heron Vinicius Morgado Matos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Higino Lopes da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Iargo Garcia Dantas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Igor de Almeida Rangel	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ilan Couto de Paula	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Isaac Brito Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Isabelly Barbetto Lopes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ivan Moreira da Costa Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jacqueline Cristina Costa Porto	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jairo da Silva Martins	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Janderson Carreiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Janse Dos Santos Ramos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jaqueline Nascimento Simões Amaral	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Jarbas Ramos de Lima Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jeronimo Walfri Giori Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	João Bernardo do Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	João Roberto de Carvalho Passos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Joaquim Maria da Silva Filho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jonatas Santos de Azevedo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jordanniel Tertulino Gomes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Alberto Rodrigues da Silva Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Anderson Ribeiro de Carvalho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Cafe de Sant Ana Filho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Cavalcante Merolla Monteiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Jose de Oliveira Knauer	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Luiz Almeida de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Luiz Lucas de Souza Pia	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jorge Luiz Taveira de Assis	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jose Carlos de Araujo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jose Herivelto Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	José Renato Amorim da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Josely Mendonça Vieira Assis Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Josimar Olegario de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Joyce dos Santos Verneck	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Juliana Dos Santos Tambarotti	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Juliene Magalhaes Duarte	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Julio cesar de araujo Chaves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Júlio César Dos Santos Neto	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Julio Cesar Ydalgo de Brito Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Jurema Oliveira da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Karen Marinho Rodrigues	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Karen Nazareth Pereira Alves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Katherine Leal de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Kelly Cristina Lima Rodrigues	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Kelson Luíz de Jesus Barbosa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Kesya Matos Pereira da Cruz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Kleber Antonio Rodrigues de Lima Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Lailson Bizerra Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Laís Rocha de Miranda	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Larissa Karoline Vianna Pereira Estevao	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Leandro Dos Santos Cristo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leandro Manhães da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leandro Rosa Braz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leila Carmo Martins	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leila Machado Benita de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leila Maria de Carvalho Pereira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Balbino Pires	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Bruno de Lima Gomes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo da Silva Abreu	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo de Queiroz Ribeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Dias Furtado	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Ferreira Ribeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo José Dos Santos Lourenço	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Luiz Teixeira da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Rizo Ferreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Rodrigues Braga	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Leonardo Tiago de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Lidiane Alves Teles	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Liliane de Paula Vila da Silva de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Liliane Vera Cruz de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Liz Ferreira Barboza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Lucas Maia fernandes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luciane Araujo da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luciano de Mendonca Marques	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luciano do Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luciano Dos Santos Ferraiolo Gaspar	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Lucidio Guimaraes de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ludmila Abrante Garcia	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luis Felipe de Oliveira Nogueira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Carlos da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Cláudio Fernandes de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Claudio Ribeiro Maia	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Eduardo da Silva da Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Freitas da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Roberto Saraiva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Luiz Roberto Telles Damasceno	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcello Louzada Ribeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Marcelo Alves de Castro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	MARCELO ANDRADE TAVARES	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcelo Giovani Poppolino	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcelo Lessa de Araujo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcia Regina Fabricio Dos Santos Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcio Adriano Pereira Bitencourt	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcio Alexandre Alves Lopes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Márcio Gaspar Alves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Márcio Gerolano Galhardi	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcio Gusmao de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcio Pinto Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcio Roberto Caldas Aguietas	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Márcio Soares Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marco Antonio da Silva Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marco Antonio Diniz Serpa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Adriano Costa de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Aurelio Gomes da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Ferreira de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Paulo Garcia Reis	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Paulo Lourenço de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Pereira Arcanjo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Rodrigo do Carmo Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marcos Sandro de Araújo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Maria Claudia Passos Sobral	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Maria do Carmo Gomes Valongueiro Laurindo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Maria José Bizerra Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Mário Ferreira Marinho Marques	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Mario Sergio Thomaz Lyrio	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marley Faria Marques	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Marlon Mouta da Silva Moreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	MERY HELLEN DA SILVEIRA SALERMO	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Michael Gomes Pecorella	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Michel Pinheiro Capalupo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Monica De Campos Affonso	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Monique Goncalves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Murilo Ferreira de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Nacif Martins da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Nailo Rodrigo da Costa e Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Natalino Félix da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Natasha Machado Ribeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Neife Murad de Carvalho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Newton Douglas da Silva Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Neylo Martins de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Nilton Carlos de Souza Machado Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Nivea Marion Dantas Petersen de Sa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Oswaldo Fernandes de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Otacilio de Sousa Dias	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Pablo Austecolino de Almeida Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Pablo Luiz da Silva Pereira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Pablo Moura da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Patrícia Helena Rocha Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	PAULA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Paula Renata Gomes do Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Paulo Roberto da Silva Sobral	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Paulo Sergio Duarte	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Pedro Henrique Tavares da Gama	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Pedro Paulo da Cruz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Priscilla Pires Manaces	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rachel Prazeres de Moura	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rafael Barros Foli	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rafael Candido da Rocha	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rafael Menezes Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rafael Rodrigues Zanon de Castro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ralph cordeiro Alvim	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Raphael da Costa Brandão Duarte	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Raphael Moraes Machado	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Raquel Rodrigues de Sa Leal Manzouque	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Raquel Soares de Oliveira Marconi da Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Regina Deive Lopes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Renaldo da Silva Elias	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Renan Ferreira da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Renato Bomfim Nascimento	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Renato Lisboa de Castro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ricardo Cerqueira Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Ricardo Valberto Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Roberto Batista Dos Santos Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Roberto Costa Cordeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Roberto Oliveira de Aquino	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Robson Lisboa de Sousa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rodrigo de Souza Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rodrigo Gonçalves da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rodrigo Miranda da Cruz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rodrigo Rocha Azaneu	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rodrigo Vieira Marques	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rogelio Gomes Mothé	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Romildo Lopes da Silva Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rômulo César Aguiar Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rosana Felix Bastos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rosane Fernandes Hygino	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rosane Pereira Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rosangela Alves de Oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rosangela Maria Augusto Barbosa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rosemara gabry de oliveira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Roset Maria Ferreira Pires de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Rubem Oliveira Santana Junior	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Ruy Alberto Cardoso Ribeiro Filho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sabrina de Oliveira Assumpção Cordeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Samanta Regina da Silva Andrade	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Samir Moreno Marcenal	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sander Júlio Lima da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sandra de Azevedo Barbosa Coutinho	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sandro Antonio Pereira da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sandro da Silva Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Saulo do nascimento faria	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sayonara de Andrade Veras	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sebastião Antonio Garcia	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sergio Batista Torrentes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sérgio de Albuquerque Brandão	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sergio Ricardo de Aguiar Diogo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sidonio Augusto Pacheco	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Silvano Estrela da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Sílvia Fernandes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Silvio Novaes Lopes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Simone de Oliveira Rego Muniz	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Simone Sousa Das Chagas Cardoso	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sirlene da Silva Batista Ribeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sonia Ribeiro Vaz Braga	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Soraya Barroso Martins	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Suelen Reis Barbosa Dutra	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sueli da Silva Menezes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Sylvio Barrozo Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Taiana Cristina Veloso Guimarães	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Talita Guedes Pereira Viana	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Talita Souza Santana	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tamires Nakashima Lira de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tanara Grimaldi Boff	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tania Almeida da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tatiana de Araújo Barradas Fernandes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tatiana de Oliveira Tostes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tatiane Dantas da Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tatiane Passalini de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	TERCIO DA ROCHA OLIVEIRA	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thainá França Guimarães Belo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thais Alcantara Cardoso	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Themistoclay da Silva Rodrigues	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thiago da Costa Fernandes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thiago da Silva Fernandes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thiago Ferreira Corrêa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thiago Magalhaes Ferreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Thiago Souza da Silva Gomes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tito Maro Mazzucco	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Toni Santos Pinheiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Tulio Soares Lopes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vagne Lopes Goncalves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Valéria Guedes Andrade Garcia	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Valeria Leal Valentim	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Valma Cristina Oliveira de Macedo	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Valquíria Cardoso Gomes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado	Vanderlei Melo Gomes de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vanessa Castello Branco Ferreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vanessa da Silva Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vanessa Jordão da Silva Leal	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vanessa Maria Abrantes de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vanessa Meireles Borges	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vanessa Place Ribeiro Figueira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Victor da Costa Brunner	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Victor Daniel Dias Bastos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Victor Maia de Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vilson Brasil de Moraes	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vinicius Borba Brito	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vinicius Fernandes Rodrigues	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vitor Cirino Souza	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vitor Rodrigues Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Viviane Alves Pereira Souza Costa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Vivilane Pereira Ferreira	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	wagner luiz almeida da silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Wagner Oliveira de Almeida	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Walace Alexandre da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Wallace Bianchy da Silva	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Wallace Mendonça de França	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Wanderson Rocha Dos Santos	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Wescley William de Souza Correa	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Wilian Xavier da Silva Nazareth	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	william dos santos pimentel	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	William Pinheiro Alves Leite	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	William Rodrigues Cypriano	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Willian Rafael Braga de Lima	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Aprovado	Yury Chrystyan de Almeida Alves	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.

OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 535 – Centro/ RJ.

CORREGEDORIA GERAL

CI SEAP/CORREG Nº 3

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002232/2023

Data/Hora: 09/01/2024, às 10h.

CORREGEDORIA

SEAP/AF DENILSON BARBOSA ID: 20019939

SEAP/AF CARLOS HENRIQUE PEREIRA ID: 19773587

CI SEAP/CORREG Nº 4 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/0022542/2023

Data/Hora: 09/01/2024, às 10h.

SEAP/FM	LUIZ ANTÔNIO DE SALES VALADÃO	ID: 50828622
---------	-------------------------------	--------------

SEAP/FM	CARLOS HENRIQUE PEREIRA	ID: 19773587
---------	-------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 5 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002538/2023

Data/Hora: 09/01/2024, às 10h.

SEAP/FM	LUIZ ANTÔNIO DE SALES VALADÃO	ID: 50828622
---------	-------------------------------	--------------

SEAP/AF	AFONSO DOS SANTOS ALVES	ID: 43930174
---------	-------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 6 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210030/000586/2023

Data/Hora: 10/01/2024, às 10h.

SEAP/NH	FLÁVIO DE ALMEIDA SIQUEIRA	ID: 50911708
---------	----------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 7 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002456/2023

Data/Hora: 10/01/2024, às 10h.

SEAP/SECSEEM	EDUARDO CAMILO FERNANDES	ID: 50001973
--------------	--------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 8 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001487/2023

Data/Hora: 10/01/2024, às 10h.

SEAP/GC	RENATO CLEYSSON BATISTA NÓBREGA	ID: 50128817
---------	---------------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 10 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002355/2023

Data/Hora: 10/01/2024, às 10h.

SEAP/BM	SÉRGIO DA SILVA CESÁRIO	ID: 41383648
---------	-------------------------	--------------

SEAP/BM	THIAGO DA SILVA IGLESIAS	ID: 44159005
---------	--------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 11 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210030/000943/2023

Data/Hora: 11/01/2024, às 10h.

SEAP/CF	WILLIAN DOMINGOS DE ALMEIDA BORBA	ID: 50009060
---------	-----------------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 12 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210088/001221/2023

Data/Hora: 11/01/2024, às 10h.

SEAP/COOOE	ADRIANO DINIZ DE LIMA	ID: 42531187
------------	-----------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 13 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210031/000945/2023

Data/Hora: 11/01/2024, às 10h.

SEAP/CF	KARLO WAGNER CORDEIRO PICANÇO	ID: 43546447
---------	-------------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 14 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001943/2023

Data/Hora: 16/01/2024, às 10h.

SEAP/TD	RENAN FERREIRA DA SILVA	ID: 42654076
---------	-------------------------	--------------

SEAP/TD	RODRIGO BRITO DE AZEVEDO	ID: 50302167
---------	--------------------------	--------------

SEAP/TD	MARCELO DE SOUZA ARAÚJO	ID: 50912623
---------	-------------------------	--------------

SEAP/HG	ALLAN FELICIANO SÁ DA SILVA	ID: 50910760
---------	-----------------------------	--------------

SEAP/TD	ANDRÉ RENATO AGUIAR MELO	ID: 41960866
---------	--------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 15 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002347/2023

Data/Hora: 17/01/2024, às 10h.

SEAP/JB	ANDRÉ DE OLIVEIRA RAMOS	ID: 43209238
SEAP/JL	PABLO LINO DUMIT	ID: 51222744
SEAP/AF	VINÍCIUS DA SILVA VIANNA	ID: 50103407
SEAP/AF	MOZÉLIO DA COSTA ALBINO	ID: 20025335

CI SEAP/CORREG Nº 16 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210030/000698/2023

Data/Hora: 18/01/2024, às 10h.

SEAP/JB	ANDRÉ DE OLIVEIRA RAMOS	ID: 43209238
---------	-------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 17 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002436/2023

Data/Hora: 18/01/2024, às 10h.

SEAP/VP	RAPHAEL DA SILVA RIBEIRO	ID: 43147097
---------	--------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 26 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/001829/2023

Data/Hora: 18/01/2024, às 10h.

SEAP/SR	JORGE SOARES DA SILVA JUNIOR	ID: 43825451
---------	------------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 27 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002379/2023

Data/Hora: 18/01/2024, às 10h.

SEAP/JB	ANDRÉ DE OLIVEIRA RAMOS	ID: 43209238
SEAP/VP	RAPHAEL DA SILVA RIBEIRO	ID: 43147097

CI SEAP/CORREG Nº 29 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/0021195/2023

Data/Hora: 23/01/2024, às 10h.

SEAP/DO	VANICE DO VALLE RODRIGUES	ID: 50296698
---------	---------------------------	--------------

CI SEAP/CORREG Nº 30 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/000844/2023

Data/Hora: 11/01/2024, às 10h.

SEAP/SR	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROSA	ID: 5708192
---------	--------------------------------	-------------

CI SEAP/ASSTESP Nº 2 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar, sala 428 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/002704/2023

Data/Hora: 09/01/2024, às 14h30. 3ª convocação.

SEAP/FM	LUIZ ANTONIO DE SALES VALADÃO	ID: 50828622
---------	-------------------------------	--------------

CI SEAP/ASSTESP Nº 10 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar, sala 428 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/003472/2023

Data/Hora: 10/01/2024, às 14h30.

SEAP/CM	RAPHAEL PISSARRA NOGUEIRA	ID: 50228994
---------	---------------------------	--------------

CI SEAP/ASSTESP Nº 11 CORREGEDORIA

Endereço: Praça Christiano Ottoni, S/nº - 4º andar, sala 428 - Centro, Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210006/003269/2023

Data/Hora: 05/01/2024.

SEAP/FM	VANDERLAN BONIFÁCIO	ID: 20074433 às 09h.
SEAP/AF	ANDRÉ EUFLAUZINHO ROCHA	ID: 19980140 às 10h.
SEAP/EM	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	ID: 50003305 às 14h.
SEAP/FM	DARLAN BAPTISTA NUNES	ID: 50131567 às 15h.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Patrimônio, da Superintendência de Recursos Logísticos, solicita que os setores que receberam o Processo de Incorporação da DESTILADORA AQUA-TECH 110V, preencham a Ficha Analítica modelo anexada e restitua os autos para Registro Contábil e finalização de incorporação patrimonial. Já houve reenvio da solicitação, e constam pendências conforme planilha. Dúvidas, entrem em contato à COOPAT através do telefone: (21) 97069-8391 e e-mail coolacp@seap.rj.gov.br

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SIGLAS	NÚMERO DO PROCESSO SEI	SITUAÇÃO:
Instituto Penal Plácido Sá Carvalho	SEAP/PC	SEI-210025/003283/2023	PENDENTE
Penitenciária Alfredo Tranjan	SEAP/AT	SEI-210025/003333/2023	PENDENTE
Presídio Jonas Lopes de Carvalho	SEAP/JL	SEI-210025/003331/2023	PENDENTE
Instituto Penal Candido Mendes	SEAP/CM	SEI-210025/003441/2023	PENDENTE
Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli	SEAP/JP	SEI-210025/003293/2023	PENDENTE
Presídio Nilza da Silva Santos	SEAP/NS	SEI-210025/003696/2023	PENDENTE
Penitenciária Moniz Sodré	SEAP/MS	SEI-210025/003339/2023	FINALIZADO
Presídio Milton Dias Moreira	SEAP/MM	SEI-210025/003281/2023	FINALIZADO
Presídio João Carlos da Silva	SEAP/JC	SEI-210025/003280/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Cotrin Neto	SEAP/CN	SEI-210025/003282/2023	FINALIZADO
Instituto Penal Vicente Piragibe	SEAP/VP	SEI-210025/003284/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Pedro Mello da Silva	SEAP/PM	SEI-210025/003285/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Jorge Santana	SEAP/JS	SEI-210025/003338/2023	FINALIZADO
Sanatório Penal	SEAP/SP	SEI-210025/003340/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha	SEAP/PR	SEI-210025/003344/2023	FINALIZADO
Penitenciária Dr. Serrano Neves	SEAP/SN	SEI-210025/003349/2023	FINALIZADO
Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho	SEAP/BM	SEI-210025/003351/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros	SEAP/JB	SEI-210025/003353/2023	FINALIZADO
Penitenciária Pública Bandeira Stampa	SEAP/BS	SEI-210025/003354/2023	FINALIZADO
Presídio Hélio Gomes	SEAP/HG	SEI-210025/003356/2023	FINALIZADO
Presídio Romeiro Neto	SEAP/RN	SEI-210025/003359/2023	FINALIZADO
Instituto Penal Santo Expedito	SEAP/SE	SEI-210025/003361/2023	FINALIZADO
Unidade Materno Infantil	SEAP/UMI	SEI-210025/003227/2023	FINALIZADO
Presídio Evaristo de Moraes	SEAP/EM	SEI-210025/003444/2023	FINALIZADO
Instituto Penal Oscar Stevenson	SEAP/OS	SEI-210025/003443/2023	FINALIZADO
Presídio José Frederico Marques	SEAP/FM	SEI-210025/003438/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Crispim Ventino	SEAP/AC	SEI-210025/003440/2023	FINALIZADO
Presídio Lemos Brito	SEAP/LB	SEI-210025/003492/2023	FINALIZADO
Presídio Ary Franco	SEAP/AF	SEI-210025/003442/2023	FINALIZADO
Presídio Diomedes Vinhosa Muniz	SEAP/VM	SEI-210025/003659/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth	SEAP/FC	SEI-210025/003694/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte	SEAP/BD	SEI-210025/003693/2023	FINALIZADO
Instituto Penal Edgard Costa	SEAP/EC	SEI-210025/003698/2023	FINALIZADO
Penitenciária Talavera Bruce	SEAP/TB	SEI-210025/004146/2023	FINALIZADO
Presídio Dalton Crespo de Castro	SEAP/DC	SEI-210025/003701/2023	FINALIZADO
Cadeia Pública Constantino Cokotós	SEAP/CK	SEI-210025/003697/2023	FINALIZADO
Presídio Público ISAP Tiago Teles de Castro Domingues	SEAP/TD	SEI-210025/003294/2023	FINALIZADO
Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino	SEAP/LP	SEI-210025/001826/2023	FINALIZADO
Instituto Penal Coronel PM Francisco Spargoli Rocha	SEAP/FS	SEI-210025/003699/2023	FINALIZADO
Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos	SEAP/AM	SEI-210025/003360/2023	FINALIZADO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**ORDEM DE SERVIÇO SEAP SUBOP N.º 01 de 03 de janeiro de 2024**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AGENDAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INGRESSO DE MERCADORIAS PARA ABASTECIMENTO DAS CANTINAS DAS UNIDADES PRISIONAIS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que lhe compete a gestão da segurança prisional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Anexo Único da Resolução SEAP N.º 970 de 11 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o que dispõe o Termo de Referência objeto do processo de licitação SEI -210036/000016/2023

CONSIDERANDO que à Administração Pública cumpre observância ao princípio da legalidade, consignado na Carta Magna como direitos e garantias fundamentais, inclusive, os direitos e deveres inerentes aos servidores e prestadores de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rotinas para aprimoramento da segurança e a salvaguarda da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que a partir desta data, os permissionários de uso das cantinas, somente poderão ingressar com as mercadorias para o abastecimento das cantinas mediante prévio agendamento junto a direções das unidades prisionais.

Art. 2º – O agendamento deverá ser realizado via e-mail e, somente poderá ser disponibilizado o ingresso de mercadorias de segunda à sexta-feira no horário de expediente, considerando a regular atividade exercida pelos fiscais mencionados no item 8.1.2 do Termo de Referência.

Art. 3º - A fiscalização do ingresso das mercadorias deverá ser exercida pessoalmente pela direção e/ou pelos demais fiscais dos respectivos contratos, consistindo no acompanhamento e conferência dos produtos nas portarias das unidades, os quais deverão estar em conformidade com os produtos descritos no TR e na Resolução SEAP N.º 970 de 11 de novembro de 2022, sob pena de responsabilidade do servidor, consoante o item 8.1.1. do TR.

Art. 4º - A fiscalização *in loco* deverá ser registrada em livro de ocorrência onde se consignará a data, hora, nome e Id do servidor responsável pela conferência e fiscalização dos produtos dentre os indicados do item 8.2.1. do TR.

Art. 5º – A contar do mês de janeiro de 2024 deverá ser produzido até o último dia útil de cada mês o relatório de fiscalização realizado pelos fiscais dos contratos de permissão de uso das cantinas que, deverá ser compilado pela Superintendência de Gestão Operacional e encaminhado para a Subsecretaria de Gestão Operacional em documento único.

Art. 6º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2024

Rogério Ferreira da Rocha
Subsecretário de Gestão Operacional

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, através do SEI-210115/000001/2024 e cumprindo a RESOLUÇÃO SEAP N.º 917 DE 31 DE MARÇO DE 2022, resolve:

REVOGAR a cautela de materiais bélicos em nome do ex Inspetor De Policia Penal **FABIO CAMPOS DINIZ , ID 50104330**, com devolução imediata dos materiais bélicos que estiverem em sua posse. Essa devolução deverá ser realizada diretamente na Coordenação de Gestão e Controle de Material Bélico.

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 5 NA da SEAPOP SEI-210097/000010/2024, informa as remoções dos seguintes servidores:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/PM	GABRIELA ANDRADE DA SILVA	INSPETORA DE POLICIA PENAL	43375774	SEAP/AT
SEAP/AT	CARLOS HENRIQUE TURSO MARQUES	INSPETOR DE POLICIA PENAL	50126253	SEAP/PM
SEAP/JB	ARMANDO DE SANTANA ALVES	INSPETOR DE POLICIA PENAL	20018754	SEAP/AC
SEAP/CF	GUSTAVO ANDRÉ VIEIRA LISBOA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	41961390	SEAP/EM


IGOR BRICACO JOAO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131


ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ID 43882099



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária



@seap_rj



@seaprficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE
SEU LIKE



ENVIE AOS
AMIGOS



SALVE PARA
DEPOIS



COMENTE

Administração
Penitenciária



OUVIDORIA

Secretaria de Administração Penitenciária

Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou
denúncias:



Entre em contato conosco!

Praça Cristiano Ottoni, s/n -
Edifício Prédio da Central do
Brasil - Centro/RJ
5° andar - Sala 510
Segunda a sexta, das 9h às 17h

Telefone: (21) 97068-0105
Site: <https://www.rj.gov.br/ouverj>

Administração
Penitenciária



GOV
RJ



#INTEGRIDADENASEAP

A Integridade e o Servidor Público

O servidor íntegro é aquele que:

- Age com dignidade e honestidade;
- Tem a qualidade ou estado de que é completo e inteiro;
- Não sofre influências e/ou impactos em seus valores de integridade e não se desvia dos seus objetivos essenciais;
- Tem a integridade por convicção, com condutas aceitas baseadas em valores e princípios ou em normas preestabelecidas;
- É correto, imparcial, movido pelos objetivos finais de seu trabalho;
- Transmite confiança ao cidadão.

